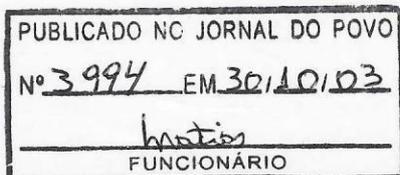




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2003

SÚMULA: - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Reinaldo Gonçalves.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluso no Eixo de Comércio e Serviços I, da Lei Complementar nº 03/92, a Avenida Anchieta em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal